SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2023

Considerando:

- a necessidade de manutenção dos serviços de que trata o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023, e seus Termos Aditivos a existência de dotações orçamentárias consignadas nas propostas orçamentárias de 2025 para esta finalidade e a previsão de aditamento neste instrumento de cooperação institucional;

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU - AMVE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na rua Alberto Stein, nº 466, Velha – Blumenau/ SC, aqui representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente AMVE, e de outro lado a **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR,** pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, nesta cidade de Blumenau - SC, representada neste ato pelo Presidente, com a anuência do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI,** pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070, Zona Rural, CEP 89.120-000, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente e da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - CISAMVE,** com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominados simplesmente **CONSÓRCIOS PÚBLICOS,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023, com base no artigo 116 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Para a execução do objeto deste convênio fica estabelecido o repasse pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS à Amve dos seguintes valores mensais, durante o exercício de 2025:

CONSÓRCIO PÚBLICO	GRUPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CIMVI	3390	R$ 1.363,00	R$ 16.356,00
CISAMVE	3390	R$ 1.363,00	R$ 16.356,00
AGIR	3390	R$ 1.363,00	R$ 16.356,00

1.2 - Os depósitos das cotas mensais correspondentes em conta corrente da Amve deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2025.

1.3 - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a sua aprovação entre os convenentes, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Este Termo de Convênio fica prorrogado em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano (janeiro a dezembro de 2025), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS, vigente para o exercício financeiro de 2025.

3.2 - Os repasses mensais feitos pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS à Amve serão como receita desta.

3.3 - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo à Amve contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO DE CONTROLADORIA

4.4 - Fica estabelecido que a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE prestará assessoria em controle interno em favor dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS, a partir de 01 de janeiro de 2025, cabendo a cada entidade convenente adotar as medidas administrativas necessárias para a reorganização e continuidade de tais atividades em consonância com a legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023, firmado em 07/12/2023, não alteradas por este e demais Termos Aditivos, permanecem inalteradas e ratificadas ficam mantidas e ratificadas.

Observação Final:

Tendo em vista a aprovação formal do presente termo na 526ª Assembleia Geral Ordinária da AMVE, realizada em 12 de dezembro de 2024, e a posterior dificuldade operacional para coleta das assinaturas dos presidentes dos consórcios signatários à época, os atuais presidentes dos respectivos consórcios, na qualidade de representantes legais para o exercício de 2025, assinam o presente instrumento ***ad referendum*** dos seus antecessores, conforme autorização consignada na ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de abril de 2025.

E, por assim estarem de acordo os partícipes e anuentes, assinam o presente Termo, pelos respectivos representantes, em cinco vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente.

Blumenau - SC, 12 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE

Arrabel Antonieta Lenzi Murara – Presidente

(assinado *ad referendum* por Marcelo Doutel da Silva – Presidente em exercício 2025)

AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS

Ércio Kriek – Presidente

(assinado *ad referendum* por Valmir Zirke – Presidente em exercício 2025)

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR

Mário Hildebrandt – Presidente

(assinado *ad referendum* por Valmir Zirke – Presidente em exercício 2025)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Valcir Ferrari – Presidente

(assinado *ad referendum* por Arão Josino da Silva – Presidente em exercício 2025)